

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

DECLARAÇÃO

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE não admitir** o Recurso ao DREI da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA, sob protocolo 20/470547-9, indeferindo-o de plano na forma dos artigos 48 da Lei nº 8.934/94 e 6º da IN DREI nº 08/2013.

Determina seja o presente ato publicado na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos.

Juliano Batalha Chiodelli

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 667690

DECLARAÇÃO

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE não admitir** o Recurso ao DREI da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAN DIEGO LTDA, sob protocolo 20/470426-0, indeferindo-o de plano na forma dos artigos 48 da Lei nº 8.934/94 e 6º da IN DREI nº 08/2013. Determina seja o presente ato publicado na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos.

Juliano Batalha Chiodelli

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 667691

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

PORTARIA GABP N.º 019/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012, publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Leticia Maria da Silva**, matrícula n.º 975.808-9, como gestora do contrato, o servidor **Juarez Lopes**, matrícula n.º 368.085-1, fiscal de contrato, e **Alexsandra Maria Honorato**, matrícula n.º 040.455-1, fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato n.º 03/FAPESC/2020, que tem por objeto prestação de serviço com locação de veículos 01, proveniente do Pregão Eletrônico PE 03/2020 celebrado com a empresa auto viação Santa Catarina LTDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 667746

PORTARIA GABP N.º 020/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012, publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **Amauri Bogo**, matrícula n.º 297.450-9, como gestor do contrato, o servidor **Jefferson Rafael da Fonseca**, matrícula n.º 380.272-8, fiscal de contrato, e **Deborah Bernett Leal da Silva**, matrícula n.º 953.178-5, fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato n.º 01/FAPESC/2020, que tem por objeto o serviço de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento para execução de eventos- TECNOVA., proveniente do Pregão Eletrônico PE 01/2019, celebrado com a empresa CSEE Centro de Soluções em Eventos EIRELLI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 667747

PORTARIA GABP N.º 021/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012, publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Leticia Maria da Silva**, matrícula n.º 975.808-9, como gestora do contrato, o servidor **Juarez Lopes**, matrícula n.º 368.085-1, fiscal de contrato, e **Alexsandra Maria Honorato**, matrícula n.º 040.455-1, fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato n.º 02/FAPESC/2020, que tem por objeto prestação de serviço com locação de veículos 02, proveniente do

Pregão Eletrônico PE 03/2020, celebrado com a empresa DISK CAR locação de veículos LTDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 667749

PORTARIA GABP N.º 022/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012, publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Leticia Maria da Silva**, matrícula n.º 975.808-9, como gestora do contrato, o servidor **Juarez Lopes**, matrícula n.º 368.085-1, fiscal de contrato, e **Alexsandra Maria Honorato**, matrícula n.º 040.455-1, fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Termo de Adesão 013/2020, que tem por objeto prestação de serviço de agenciamento de transporte terrestre por empresa privada para servidores, proveniente do Contrato SEA – CT 098/2019, celebrado com a empresa GARUPA Desenvolvimento de sistemas LTDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 667751

PORTARIA GABP N.º 023/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17 do Decreto nº 965, de 08/05/2012, publicado no DOE Nº 19.328 de 09/05/2012, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Leticia Maria da Silva**, matrícula n.º 975.808-9, como gestora do contrato, a servidora **Alexsandra Maria Honorato**, matrícula n.º 040.455-1, fiscal de contrato, e **Leonardo de Lucca**, matrícula n.º 950.672-1, fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato n.º 04/FAPESC/2020, que tem por objeto prestação de serviço de locação de impressoras, proveniente do Pregão Eletrônico PE 054/2019, celebrado com a empresa TECPRINTERS tecnologia de impressão LTDA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2020.

Fábio Zobot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 667752

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE PORTARIA Nº 84 de 07/05/2020.

RESOLUÇÃO N.º 06, de 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e Centros de Atendimento Educacional Especializado nas Instituições Parceiras com servidores efetivos e em contratos temporários. **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, no uso das atribuições, conforme lhe confere o Decreto n. 3403, de 15 de julho de 2010, bem como o art. 31 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, **RESOLVE:** Dos Servidores

Art. 1º Atendendo ao Decreto n. 562 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, e em razão do atendimento ao público prestado no campus da FCEE e nas Instituições Parceiras conveniadas por todo Estado, orienta:

Art. 2º Os agentes públicos pertencentes ao quadro da FCEE, seja em caráter efetivo ou temporário, desempenharão suas atividades predominantemente em regime de trabalho remoto.

§ 1º Admite-se o trabalho presencial exclusivamente nos casos em que a atividade não puder ser prestada de forma remota e cuja execução não puder ser postergada, sob pena de prejuízo ao serviço.

§ 2º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes;

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas; e

V – que convivem com:

a) pessoas acometidas pela COVID-19; ou

b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 3º Caberá as chefias imediatas dos servidores lotados no Campus da FCEE, apresentar a DIAD/GEPEs relação daqueles que se enquadram no grupo de risco, bem como os que irão desempenhar

suas atribuições em regime exclusivamente remoto de trabalho. Art. 3º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a Diretoria de Administração (DIAD) e Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) da FCEE ficam autorizados a determinar a antecipação de férias e/ou o usufruto de licença-prêmio.

§ 1º A antecipação de férias de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não esteja completo, bem como sustado o usufruto a qualquer momento, a critério da chefia imediata.

§ 2º Na hipótese de antecipação de férias, o pagamento do respectivo adicional será efetuado após o usufruto e conforme disposto na Resolução nº 10/21020 do GGG.

Art. 4º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega e atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital à GEPEs.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto. § 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas.

Do Atendimento

Art. 5º Tendo em vista que os educandos atendidos enquadram-se no grupo considerado de risco pela Organização Mundial da Saúde, sendo estes com atraso global no desenvolvimento, deficiência e transtorno do espectro autista, podendo apresentar quadro de dificuldade respiratória, disfagia, pneumonia de repetição, bronquite e asma, e também pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, o atendimento diário dos educandos no Campus da FCEE e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado mantidos pelas Instituições Parceiras (cedência/MRD), ficará suspenso por tempo indeterminado.

§ 1º Durante o referido período os servidores do quadro do Magistério – efetivos e temporários – em exercício no Campus da FCEE e nas Instituições Parceiras ficam dispensados de suas atividades, correspondendo os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão, contados de 19 de março de 2020, à antecipação do recesso escolar, e os demais desenvolvendo suas funções por meio de atividade remota, conforme sua área de atuação, seguindo o documento de Orientação de Atividade Remota elaborado pela DEPE.

§ 2º Enquadram-se nesta mesma medida os servidores do quadro civil que prestam atendimento diretamente ao educando no Campus da FCEE.

Parágrafo Único. Fica autorizado, de forma restrita, o acesso desses profissionais às dependências do Campus da FCEE e nas Instituições Parceiras conveniadas por todo Estado, exclusivamente a fim de disponibilizar acesso à internet e a computadores aos que necessitem, bem como aos materiais didáticos e impressos, ficando a abertura dos locais citados condicionado ao cumprimento das obrigações previstas na Portaria n. 233/SES, de 08 de abril de 2020 e eventuais outras normas mais restritivas emanadas por autoridades municipais.

Art. 6º Os demais servidores do quadro civil, mas que não prestam atendimento diretamente ao educando, poderão à critério da chefia imediata retomar suas atividades presenciais de forma gradual e parcial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício.

§ 1º A fim de evitar a aglomeração e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

§ 2º Ficam suspensos por prazo indeterminado os cursos e assessorias na modalidade presencial e demais eventos na FCEE, bem como a participação dos servidores em novos cursos, eventos, congressos e similares com ônus ao órgão, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Por ser a FCEE responsável pela Política de Atendimento de Educação Especial de Santa Catarina, as Instituições Parceiras deverão cumprir o disposto na presente Resolução.

Disposições Finais

Art. 8º O descumprimento do previsto nesta Resolução será objeto de instauração de Sindicância para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 9º Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Resolução poderão ser obtidos juntos à DEPE e à DIAD que, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 10º O grupo gestor da FCEE estará monitorando diariamente

a evolução do quadro geral apresentado (COVID-19) podendo a qualquer momento alterar a presente Resolução.

Art. 11º Maiores informações para conter a transmissão do vírus estão disponíveis no site: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus>.

Art. 12º Deverá ser seguido, a Instrução Normativa SEA n. 10/2020 e demais alterações, que estabelece instruções complementares para o retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras providências.

Art. 13º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas em atos exarados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), bem como as determinações expedidas por Portaria pela Secretaria de Estado da Educação (SED).

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José, 07 de maio de 2020.

Rubens Feijó
Presidente FCEE

Cod. Mat.: 667799

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

Portaria nº 020/2020-FESPORTE, 06 de maio de 2020.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e considerando o disposto no Art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO MARCOS MALYSZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 294.150-3-03 como Fiscal do Contrato nº 002/2020 vinculado ao Pregão Presencial SEA nº 075/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de mão de obra terceirizada de serviços de copeiragem, de técnico de informática, de digitação, de encarregado nível I, de jardinagem, de motorista, de recepção, de limpeza e conservação e de zeladoria, para atender as necessidades da FESPORTE.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI GODINHO DA MOTA - Presidente

Cod. Mat.: 667805

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

Portaria nº 021/2020-FESPORTE, 06 de maio de 2020.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e considerando o disposto no Art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO AMORIM DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 393.625-2-01 como Gestor do Contrato nº 002/2020 vinculado ao Pregão Presencial SEA nº 075/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de mão de obra terceirizada de serviços de copeiragem, de técnico de informática, de digitação, de encarregado nível I, de jardinagem, de motorista, de recepção, de limpeza e conservação e de zeladoria, para atender as necessidades da FESPORTE.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI GODINHO DA MOTA - Presidente

Cod. Mat.: 667819

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

PORTARIA Nº 363, de 05/05/2020.

FAZER CESSAR, a partir de 06/05/2020, os efeitos da Portaria 245/2020, que prorroga por tempo indeterminado a designação do servidor DAVID DANIEL E SILVA, matrícula 0346463-6-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO da UDESC/CEAD, como Diretor Geral da UDESC/CEAD, conforme processo 11668/2020.

PORTARIA Nº 364, de 05/05/2020.

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo, lotados na UDESC/CAV, a conduzir veículos da UDESC, de forma eventual, conforme processo 8596/2020:

-ANDRE ANIBAL BRANDT, matrícula 0656744-4-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-ANDRE FELIPE HESS, matrícula 0385788-3-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/12/2021

-CRISTIANO ANDRE STEFFENS, matrícula 0375508-8-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-EDUARDO BELLO RODRIGUES, matrícula 0962954-8-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-EVERTON SKORONSKI, matrícula 0664129-6-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 06/02/2022

-FABIO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 0963435-5-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-FABRICIO CELSO SOUZA STEFFEN, matrícula 0962532-1-01, TECNICO UNIVERSITÁRIO DE EXECUCAO entre 05/05/2020 e 04/01/2021

-GILMAR CONTE, matrícula 0312138-0-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-JEAN ALBERTO SAMPIETRO, matrícula 0958275-4-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 17/11/2020

-MAICO ALEXANDRE DEMATE, matrícula 0962568-2-01, TECNICO UNIVERSITÁRIO DE EXECUCAO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-MARCIO CARLOS NAVROSKI, matrícula 0955115-8-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-MARCIO GILBERTO AVILA RAMOS, matrícula 0286629-3-01, TECNICO UNIVERSITÁRIO DE SERVICOS entre 05/05/2020 e 02/04/2022

-MARCOS BENEDITO SCHIMALSKI, matrícula 0662211-9-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-MARCOS FELIPE NICOLETTI, matrícula 0660918-0-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-OSMAR KLAUBER FILHO, matrícula 0288893-9-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-PAULO SERGIO FURTADO, matrícula 0346215-3-04, TECNICO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO entre 05/05/2020 e 05/03/2022

-RENATA ASSIS CASAGRANDE, matrícula 0389126-7-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-SILVIO LUIS RAFAELI NETO, matrícula 0238504-0-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-THIAGO FLORIANI STEPKA, matrícula 0972706-0-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

-VERALDO LIESENBERG, matrícula 0324545-4-02, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO entre 05/05/2020 e 07/05/2022

Art. 2º O uso do veículo oficial restringe-se às atividades de interesse da UDESC, vedada a utilização para fins pessoais ou particulares, sob pena de responsabilização nos termos legais.

PORTARIA Nº 367, de 05/05/2020.

HOMOLOGAR de acordo com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho, o período de Estágio Probatório do servidor CRISTIAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 0981609-7-03, nomeado por Concurso Público para o cargo de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO da Fundação Universidade Estado de Santa Catarina - UDESC/CAV, declarando-o estável a partir de 05/05/2020.

Cod. Mat.: 667774

RELATÓRIO Nº 4/2020

O Diretor da UDESC Alto Vale, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 19, do Decreto nº 1127/08, informa o pagamento de despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de Abril de 2020.

MATR	SERVIDOR	Nº	MOT	VALOR
346215-3	Paulo S. Furtado	1,5	OM	165,00
602649-4	Tiago Mateus de Azevedo	1	MO	100,00
Total		2,5		265,00

AE: Ativ. de Ensino **AEX:** Ativ. de Extensão **CAD:** Comissões Administrativas **CONG:** Congresso **CONSA:** CONSAD **CONSE:** CONSEPE **CONSU:** CONSUNI **CS:** Curso **MO:** Motorista **OM:** Outros Motivos **RAD:** Reunião Administrativa

Ibirama, 06 de Maio de 2020.

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral da UDESC Alto Vale

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Cod. Mat.: 667679

Economias Mistas

CODISC – Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – em Liquidação

PORTARIA nº 2 - 06/05/2020.

O LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA – CODISC – EM LIQUIDAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o encaminhamento do processo CODESC 33/2019, com a informação das férias de um dos indicados na Portaria e da necessidade de servidor especializado na área contábil; RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº. Nº 1 de 24/04/2020, publicada no D.O.E. Nº 21.258, de 29.04.2020, pg. 8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mateus Mocelin Liquidante

Cod. Mat.: 667777

CODESC – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – em Liquidação

PORTARIA nº 2 - 06/05/2020.

O LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CODESC – EM LIQUIDAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, CONSIDERANDO o encaminhamento do processo CODESC 15/2019, com a sugestão de anulação da portaria, por não ter passado pela análise da PGE nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 491, de 20 de janeiro de 2010; RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº. Nº 1 de 24/04/2020, publicada no D.O.E. Nº 21.256, de 27.04.2020, pg. 11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mateus Mocelin Liquidante

Cod. Mat.: 667772

SCPAR Porto de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº 0053/2020 de 23/04/2020.

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo Art.45 do Estatuto Social da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. e ART. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS, o Gerente Nei José Martins, matrícula 911.449-8-01, como Fiscal do contrato nº 0054/2016, firmado entre a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. e o Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalhador Avulso do Porto de São Francisco do Sul – OGMO - SFS, que tem como objeto a contratação de mão-de-obra qualificada fornecida pelo Sindicato dos Arrumadores e pelo Sindicato dos Consertadores de São Francisco do Sul utilizada na movimentação de mercadorias para vistoria de cargas realizada pela Alfândega da Receita Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura no Porto de São Francisco do Sul, oriundo do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2016, em SUBSTITUIÇÃO a Servidora Ariane Cecília Corrêa, matrícula 379.477-04-1. São Francisco do Sul, 23 de Abril de 2020. Diego Machado Enke Presidente, Adilson Schlickmann Sperfeld - Diretor de Administração e Finanças e Sérgio Polliano Villarreal – Diretor de Operações e Logística.

Cod. Mat.: 667631

Concursos

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – A Celesc Distribuição S.A. convoca os seguintes candidatos oriundos do Concurso Público – Edital nº 001/2018, para o cargo de Atendente Comercial: LUCIANE DE CARVALHO ROSA 11805295; DAIANE DE ANDRADE 11807423; HAGUIAR KLOCH 11835582.

Cod. Mat.: 667735